

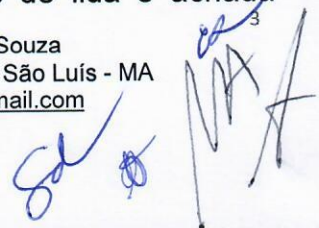


ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE
RESULTADO DA ANÁLISE DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS E
ABERTURA DOS ENVELOPES
RELATIVOS ÀS
DOCUMENTAÇÕES DE
HABILITAÇÃO, OBJETO DA
CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº
20/0002-CC.XXXXXXXXXXXXXX

Às nove horas do dia dez de março de dois mil e vinte e um, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Comissão de Licitação, objeto da Portaria Sesc nº 5.112-2020, composta pela funcionária **Eline dos Santos Ramos**, Presidente da Comissão de Licitação, e pelos membros **Analís Oliveira Teixeira** e **Sandra Regina Gonçalves Borges**. **OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às catorze horas do dia 28 de dezembro de 2020, com o objetivo de contratar empresa especializada com vista à realização de serviços de estruturação física do primeiro pavimento, localizado no prédio do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilhas de serviços constantes do Anexo I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além de se encaminhar a convocação por email e informar data de realização por contato telefônico. **DOS PRESENTES:** Compareceram à sessão os representantes: Sra. Bruna Tereza da Silva Monteiro da empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** e Sr. Antonio Carlos Amaral Ribeiro da empresa **CONSTRUTORA RV LTDA**. Além de ser credenciado nos termos do edital o Sr. Marcos Aurélio Vieira de Alencar como representante da empresa **ALENCAR CONSTRUCOES COMERCIO EIRELI**. **DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Considerando que na ata da sessão realizada às quatorze horas do dia 28 de dezembro de dois mil e vinte, o representante da empresa **ALENCAR CONSTRUCOES COMERCIO EIRELI** observou que nas propostas das empresas **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, **CONSTRUTORA RV LTDA** e **JB CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** os profissionais engenheiro eletricista e mecânico não assinaram o documento técnico das referidas propostas. O representante da empresa **CONSTRUTORA RV LTDA** observou que a empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** apresentou proposta de preço onerada, sendo que o instrumento convocatório solicita a proposta desonerada, no seu BDI não colocou CPRB, nos encargos sociais colocou 20% no INSS e o valor da taxa da ART está menor. Assim, considerando a necessidade de análise técnica, encaminhou-se as propostas de preços, planilhas e composições apresentadas pelas empresas **ALENCAR CONSTRUCOES COMERCIO EIRELI**, **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, **CONSTRUTORA RV LTDA** e **JB CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**, para análise e parecer técnico junto ao setor de engenharia do Sesc, sendo que após análise, o técnico responsável emitiu parecer relativo a proposta da empresa **BR3**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e constatou que a licitante apresentou nos subitens **02.01.01.02**, **02.01.01.03** e **02.01.01.04**, relativo aos serviços preliminares; **03.02.02.15** e **03.02.02.28**, relativos aos serviços de cabeamento estruturado; **03.02.04.06** e **03.02.04.09**, relativos aos serviços de sonorização e acústica; **03.03.02**, **03.03.03**, **03.03.04**, **03.03.18** e **03.03.37**, relativos aos serviços de prevenção e combate a incêndio; **03.04.01.02.01.01** e **03.04.01.02.01.02**, relativos aos serviços de climatização (equipamentos); **03.04.01.02.02.02**, **03.04.01.02.02.03**, **03.04.01.02.02.04**, **03.04.01.02.02.05**, **03.04.01.02.02.06**, **03.04.01.02.02.07**, **03.04.01.02.02.08** e **03.04.01.02.02.10**, relativos aos serviços de climatização (unidades evaporadora); **03.04.01.03.01**, **03.04.01.03.02**, **03.04.01.03.03**, **03.04.01.03.04**, **03.04.01.03.20**, **03.04.01.03.23**, **03.04.01.03.24**, **03.04.01.03.43**, **03.04.01.03.44**, **03.04.01.03.46**, **03.04.01.03.47**, **03.04.01.03.48**, **03.04.01.03.49**, **03.04.01.05.12**, **03.04.01.06.01** e **03.04.01.06.02**, relativos aos serviços de climatização (instalações frigoríficas, dutos e drenos); preços unitários muito acima da planilha de referência do Sesc, em desacordo com o subitem **5.5** (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.337.081,36 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos)*) do edital; apresentou para o item **03.02** (instalações elétricas) de sua planilha, quantitativos alterados divergentes da planilha de referência do Sesc, além de acrescentar outros itens que não constam na planilha e nos projetos, sem justificativa, já que não foi solicitado esclarecimento para Comissão conforme estabelece os subitens **10.8** (*Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação, no Sesc Administração, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, ou através do e-mail: cpl@ma.sesc.com.br , até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes (subitem 6.1), e 10.8.1* (*Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior*) do edital; apresentou para item **02.02** de sua planilha (paredes e painéis), preços para as divisórias e portas, em que analisando-se o padrão existente no edifício e nos projetos disponibilizados, verificou-se que esses valores não atendem a realidade, por estarem muito abaixo tanto dos preços de referência do Sesc como os praticados no mercado, se tornando inexequíveis; apresentou BDI onerado, sendo que o de referência do Sesc pede desonerado e ainda adota o valor de 20 para o INSS na planilha de Encargos Sociais; verificou-se que para o item mão-de-obra indireta foi adotado para os profissionais o valor por hora e não mensal como demonstrado na planilha de referência do Sesc. Dessa forma, considerando que a empresa **BR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** desatendeu os subitens **5.3** (*A proposta deverá informar as bonificações e despesas indiretas (BDI) componentes do orçamento, que em forma de percentual, serão aplicadas sobre os custos diretos dos serviços, compostas pelo lucro, despesas indiretas da sede e filiais, e os tributos (COFINS, PIS, ISS), demonstrados de forma analítica, conforme planilha*), **5.1.2** (*Deverá conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda nacional, incluindo tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, estando às*

especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as constantes da planilha orçamentária), **5.5** (As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.337.081,36 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos)), **5.6** (O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes), **7.1.1** (Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que), **7.1.1.1** (Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas), **7.1.1.3** (Apresentem ultrapassagem dos valores unitários e globais máximos fixados neste edital, observado o disposto no subitem 5.6), **7.1.1.4** (Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão de Licitação) e **7.1.1.5** (Sejam consideradas inexequíveis, por não terem demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor) do edital, a empresa **BR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** está DESCLASSIFICADA no certame. Quanto às propostas das empresas **CONTRUTORA RV LTDA, ALENCAR CONSTRUÇÕES LTDA e JB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, foi observado que as mesmas atenderam aos requisitos do edital, estando em conformidade com o proposto. **DA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO:** A Presidente da Comissão de Licitação solicitou que os representantes presentes verificassem os lacres do envelope de documentação de habilitação da empresa **CONTRUTORA RV LTDA**, e constatado a inviolabilidade dos lacres, promoveu a abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa **CONTRUTORA RV LTDA**, participante do certame, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Presidente da CPL. Em seguida, a Presidente de Licitação solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das licitantes sobre as documentações de habilitação, e todos informaram que não havia contestações. **DA SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** Logo após, a Presidente da CPL informou que a sessão será suspensa para análise das documentações de habilitação da empresa **CONTRUTORA RV LTDA**, e qualquer informação será publicada conforme subitem **10.1** (As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site **www.sescma.com.br – Licitações**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos. **Informamos que, com o objetivo de identificar o provável número de empresas interessadas no certame, e cumprir as regras sanitárias estabelecidas no Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020 e regulamentações complementares, os interessados, se possível, deverão encaminhar declaração, conforme modelo do Anexo VI, até às 12h do dia que antecede a data da licitação. O documento poderá ser encaminhado pelo e-mail **cpl@ma.sesc.com.br** ou entregue na Sala da Comissão de Licitação, no 7º andar do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA.) do edital, ficando desde já todos os presentes notificados. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada**





conforme, recebe a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma. XXXXXX

Eline dos Santos Ramos
Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL

Analis O. Teixeira
Analis Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

Sandra Regina Gonçalves Borges
Sandra Regina Gonçalves Borges
Membro Suplente da CPL

REPRESENTANTES:

[Handwritten Signature]
Sr. Marcos Aurélio Vieira de Alencar
ALENCAR CONSTRUCOES COMERCIO EIRELI

[Handwritten Signature]
Sra. Bruna Tereza da Silva Monteiro
BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

[Handwritten Signature]
Sr. Antonio Carlos Amaral Ribeiro
CONSTRUTORA RV LTDA